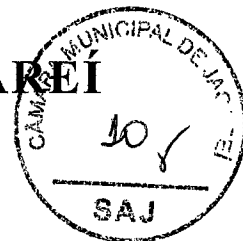


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 59, de 09/10/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Salomon

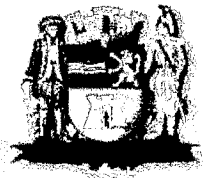
“Dispõe sobre a instituição do Mês Municipal de ‘Abril Azul’, de conscientização ao transtorno de espectro autista (TEA) e dá outras providências”.

PARECER Nº 299/2018/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereador Rodrigo Salomon, que dispõe sobre a instituição do Mês Municipal de Conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA) – Abril Azul”.

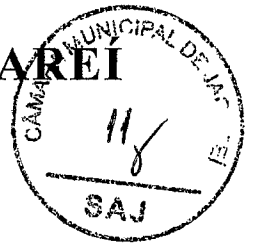
A intenção é fazer ingressar no calendário oficial de nossa cidade, anualmente no mês de abril, um período que tem como objetivos, dentre outros: a promoção de ações para a erradicação do preconceito, a inserção social e proteção dos portadores da doença.

Conforme se depreende da Justificativa que acompanha a Proposta, a Organização da Nações Unidas (ONU) decretou o dia 2 de abril como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, por isso a escolha desse mês. Já a cor azul foi adotada em razão da patologia se manifestar mais comumente em pessoas do sexo masculino.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da preposição.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

No presente caso, temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto feita pelo Vereador.

Como não é função deste órgão manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos. Assim, entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

A propositura deverá ser submetida às Comissões de **a) Constituição e Justiça; b) Saúde e Assistência Social e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania**, e para aprovação é necessário do **voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.**

Este é o parecer.

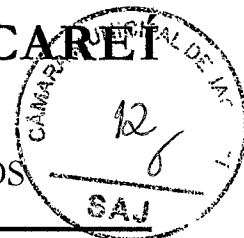
Jacaréi, 16 de outubro de 2018

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 059/2018

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar que dispõe sobre a instituição do mês municipal de Abril Azul, de conscientização ao transtorno de espectro autista. Constitucionalidade. Legalidade. Possibilidade. Recomendação. Técnica Legislativa.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 299/2018/SAJ/WTBM (fls. 10/11) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 16 de outubro de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico